



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.891, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

INSERE NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO, A “FESTA DO PADROEIRO FREI GALVÃO”, REALIZADA ANUALMENTE, NA IGREJA CATÓLICA DE COSTA PEREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Pela presente lei, fica inserida no Calendário Oficial de Eventos do Município de Marechal Floriano/ES, a “**FESTA DO PADROEIRO FREI GALVÃO**”, realizada anualmente, na Igreja Católica de Costa Pereira, neste município, no mês de outubro de cada ano.

Parágrafo Único - A “**FESTA DO PADROEIRO FREI GALVÃO**” de que trata o “Caput” deste artigo é organizada pela Comunidade Católica de Costa Pereira - Marechal Floriano/ES.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 29 de Setembro de 2017.


JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 1891 / 2017
EM 29 / 09 / 2017

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº. 118/2017 – Autor: Felipe Hulle Delpuppo